



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1845/2020, DE 13/04/2020.

Altera a redação da Lei nº 885 de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de São João do Oeste e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração pública do Município de São João do Oeste, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Fica ampliado o quadro de cargos de provimento efetivo previstas no art. 3º da Lei Municipal 885 de 02 de dezembro de 2005, conforme quadro abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Vagas do Cargo	
	De	Para
Operador de Hidráulica	06	08

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 885/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de abril 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal